

APROVADO
22/08/2025
POR UNANIMIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parari, estabelecendo diretrizes para a reorganização administrativa, criando, modificando e extinguindo cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARARI Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Parari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parari, reorganizando e criando cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, com suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 2º Ficam definidos, no âmbito da administração pública municipal, os cargos comissionados que compõem a estrutura organizacional, a saber:

I - Gabinete do Prefeito:

- a) Chefe de Gabinete: Coordena as atividades institucionais do gabinete, assessorando diretamente o Prefeito;
- b) Subchefe de gabinete: Auxilia na coordenação das atividades institucionais do gabinete;
- c) Assessor Especial: Presta suporte técnico e administrativo em diversas áreas estratégicas;
- d) Assessor Jurídico: Emite pareceres, orienta e acompanha processos jurídicos de interesse da administração;
- d) Assessor de Comunicação: Gerencia a comunicação institucional e divulga as ações do governo;

II - Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Secretário: Planeja e executa as políticas de gestão administrativa;
- b) Subsecretário: Auxilia na execução e supervisão das atividades administrativas;
- c) Diretor de Departamento: Coordena setores específicos dentro da secretaria;
- d) Tesoureiro: Controla e registra o fluxo financeiro do Município;
- e) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro das secretarias;
- f) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;
- g) Fiscal de Planejamento e Obras: Fiscaliza execução de projetos e obras públicas;

III - Secretaria de Educação:

- a) Secretário: Planeja e supervisiona as políticas educacionais e culturais;
- b) Subsecretário: Auxilia nas atividades pedagógicas e administrativas;
- c) Diretor de Departamento: Coordena setores específicos dentro da secretaria;
- d) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro das secretarias;
- e) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;
- f) Diretor Escolar: Gerencia e supervisiona o funcionamento pedagógico e administrativo das escolas;

IV - Secretaria de Saúde e Saneamento:

- a) Secretário: Planeja e executa as políticas de saúde e saneamento;
- b) Subsecretário: Atua no suporte à gestão e fiscaliza os serviços da pasta;
- c) Diretor de Departamento: Coordena setores específicos dentro da secretaria;
- d) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro das secretarias;
- e) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;
- f) Coordenador de Atenção Primária à Saúde: Coordena as ações de atenção básica à saúde, promovendo a articulação entre equipes de saúde e a comunidade;
- g) Coordenador de Vigilância em Saúde: Supervisiona as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
- h) Coordenador E-MULTI: Garante a integração e organização das equipes multiprofissionais de saúde, promovendo ações intersetoriais;
- i) Coordenador de Vigilância Sanitária: Planeja, coordena e executa a fiscalização das condições sanitárias em estabelecimentos e serviços;
- j) Coordenador de Vigilância Epidemiológica: Gerencia o monitoramento e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis no município;

V - Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

- a) Secretário: Desenvolve e coordena políticas públicas para o setor;
- b) Subsecretário: Auxilia na elaboração e execução de projetos agropecuários;
- c) Diretor de Departamento: Coordena setores específicos dentro da secretaria;

d) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro das secretarias;

e) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;

VI - Secretaria de Infraestrutura:

a) Secretário: Responsável pelas obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;

b) Subsecretário: Gerencia a execução operacional das obras públicas;

c) Diretor de Departamento: Coordena setores específicos dentro da secretaria;

d) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro das secretarias;

e) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;

VII - Secretaria de Finanças:

a) Secretário: Gerencia as receitas, despesas e planejamento financeiro;

b) Subsecretário: Apoia o secretário na administração financeira;

c) Diretor de Departamento: Coordena setores da contabilidade, orçamento e tributação;

d) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro da secretaria;

e) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;

VIII - Secretaria de Assistência Social:

a) Secretário: Planeja, coordena e executa ações socioassistenciais;

b) Subsecretário: Executa e acompanha os programas sociais;

c) Diretor de Departamento: Coordena setores específicos dentro da secretaria;

d) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro das secretarias;

e) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;

f) Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social: Responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo de Assistência Social;

g) Coordenação da Vigilância Socioassistencial: Realiza a coleta, sistematização e análise de dados relativos às vulnerabilidades e aos serviços socioassistenciais;

h) Coordenação do CadÚnico e Programa Bolsa Família: Coordena a inscrição, atualização e monitoramento das famílias no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família;

i) Coordenação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo: Planeja e gerencia as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários;

j) Coordenação de CRAS: Planeja e gerencia as atividades dos Centros de Referência de Assistência Social;

k) Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: Coordena serviços especializados de atendimento às situações de risco pessoal e social;

IX – Secretaria de Meio Ambiente:

a) Secretário: Planeja, coordena e executa políticas públicas relacionadas ao meio ambiente;

b) Subsecretário: Auxilia o Secretário na gestão e fiscalização das ações ambientais;

c) Diretor de Departamento: Coordena setores específicos dentro da secretaria;

d) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro da secretaria;

e) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;

X – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte:

a) Secretário: Planeja, coordena e executa políticas públicas relacionadas à cultura, turismo e esporte;

b) Subsecretário: Auxilia o Secretário na gestão e fiscalização das ações de cultura, turismo e esporte;

c) Diretor de Departamento: Coordena setores específicos dentro da secretaria;

d) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro da secretaria; e) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;

XI – Secretaria de Transporte:

a) Secretário: Planeja, coordena e executa políticas públicas relacionadas ao transporte;

b) Subsecretário: Auxilia o Secretário na gestão e fiscalização das ações de transporte;

c) Diretor de Departamento: Coordena setores específicos dentro da secretaria;

d) Chefe de Divisão: Gerencia setores específicos dentro da secretaria;

e) Chefe de Setor: Coordena a execução de rotinas administrativas;

Parágrafo único: Os cargos de Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico possuem status equivalente ao de Secretário Municipal para todos os fins legais.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 3º Ficam definidos e organizados, no âmbito da administração pública municipal, os cargos efetivos que compõem a estrutura administrativa, com as respectivas atribuições:

I - Agente Administrativo: Executa serviços administrativos e apoio às atividades da gestão pública;

II - Agente Comunitário de Saúde: Desenvolve ações de promoção da saúde e prevenção de doenças junto à comunidade;

III - Agente de Combate a Endemias: Realiza ações de controle e combate a endemias no município;

IV - Agente de Segurança: Garante a segurança dos prédios e eventos públicos do município;

V - Auxiliar de Serviços: Executa serviços gerais de limpeza, conservação e apoio operacional;

VI - Agente de Vigilância Sanitária: Fiscaliza o cumprimento das normas sanitárias;

VII - Bioquímico: Realiza análises clínicas e laboratoriais;

VIII - Assistente Social: Atua na proteção social, prestando atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos;

IX - Auxiliar de Enfermagem: Presta cuidados básicos de enfermagem aos pacientes;

X - Técnico de Enfermagem: Executa atividades técnicas de enfermagem sob supervisão do

enfermeiro;

XI - Professor de Ensino Fundamental 1, 2 e Infantil: Ministra aulas e participa da construção do projeto pedagógico escolar;

XII - Orientador Educacional: Orienta alunos em sua trajetória escolar e auxilia na resolução de conflitos educacionais;

XIII - Coveiro: Executa serviços funerários e de sepultamento;

XIV - Encanador: Executa instalação e manutenção de sistemas hidráulicos;

XV - Farmacêutico: Controla e dispensa medicamentos e insumos farmacêuticos;

XVI - Eletricista: Realiza serviços de manutenção elétrica;

XVII - Gari: Realiza a coleta de resíduos sólidos e varrição de vias públicas;

XVIII - Médico Clínico Geral: Realiza atendimento médico ambulatorial;

XIX - Motorista: Conduz veículos oficiais e transporta servidores, estudantes e pacientes;

XX - Nutricionista: Planeja e acompanha a alimentação escolar e hospitalar;

XXI - Técnico de Laboratório: Executa análises laboratoriais básicas;

XXII - Técnico de Saúde Bucal: Atua no apoio aos serviços odontológicos;

XXIII - Psicólogo: Atende e acompanha pacientes em serviços de saúde e assistência social;

XXIV - Odontólogo: Realiza atendimentos odontológicos à população;

XXV - Fisioterapeuta: Promove a reabilitação física dos pacientes;

XXVI - Psicopedagogo: Atua na prevenção e tratamento de dificuldades de aprendizagem;

XXVII - Tratorista: Opera tratores em atividades agrícolas e de infraestrutura;

XXVIII - Vigia: Faz a vigilância patrimonial dos prédios públicos;

XXIX - Orientador Social: Executa ações de apoio socioassistencial;

XXX - Psicólogo Educacional: Orienta o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento de alunos;

XXXI - Fiscal de Tributos e Arrecadação: Fiscaliza o cumprimento de obrigações tributárias e promove arrecadação municipal.

XXXII - Fonoaudiólogo: Desenvolve ações voltadas à prevenção e reabilitação das funções da comunicação e de aspectos motores e sensoriais;

XXXIII - Educador Físico: Atua em programas de atividade física, reabilitação e promoção de saúde no contexto escolar, comunitário e clínico.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O quantitativo de cargos comissionados e efetivos será fixado conforme os anexos desta Lei, os quais poderão ser alterados por meio de lei específica, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir os atos complementares necessários à regulamentação e implementação da nova estrutura organizacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parari - PB, 19 de agosto de 2025.


GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS

Chefia do Executivo

Cargo	Quantidade de Vagas
Chefe de Gabinete	1
Subchefe de Gabinete	1
Assessor Especial	3
Assessor Jurídico	2
Assessor de Comunicação	1

Secretaria de Administração e Planejamento

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	1
Tesoureiro	1
Chefe de Divisão	3
Chefe de Setor	2
Fiscal de Planejamento e Obras	1

Secretaria de Educação

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	2
Chefe de Divisão	3
Chefe de Setor	2
Diretor Escolar	2

Secretaria de Saúde e Saneamento

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	2
Chefe de Divisão	3
Chefe de Setor	2
Coordenador de Atenção Primária à Saúde	1
Coordenador de Vigilância em Saúde	1

Coordenador E-MULTI	1
Coordenador de Vigilância Sanitária	1
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	1
Chefe de Divisão	3
Chefe de Setor	2

Secretaria de Infraestrutura

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	1
Chefe de Divisão	3
Chefe de Setor	2

Secretaria de Finanças

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	1
Chefe de Divisão	2
Chefe de Setor	1

Secretaria de Assistência Social

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	1
Chefe de Divisão	3
Chefe de Setor	2
Coordenação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1
Coordenação de CRAS	1
Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	1

Coordenação da Vigilância Socioassistencial	1
Coordenação do Cad Único e Programa Bolsa Família	1
Coordenação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1

Secretaria do Meio Ambiente

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	1
Chefe de Divisão	1
Chefe de Setor	1

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	3
Chefe de Divisão	3
Chefe de Setor	2

Secretaria de Transporte

Cargo	Quantidade de Vagas
Secretário	1
Subsecretário	1
Diretor de Departamento	1
Chefe de Divisão	1
Chefe de Setor	1

ANEXO II – CARGOS EFETIVOS**Secretaria de Administração e Planejamento**

Cargo	Quantidade de Vagas
Agente Administrativo	14

Secretaria de Educação

Cargo	Quantidade de Vagas
Professor de Ensino Fundamental 1, 2 e Infantil	29
Orientador Educacional	1
Psicólogo Educacional	1
Assistente Social	1

Psicopedagogo educacional	1
Nutricionista	1
Fonoaudiólogo	1
Vigia	2

Secretaria de Saúde e Saneamento

Cargo	Quantidade de Vagas
Agente Comunitário de Saúde	6
Agente de Combate a Endemias	2
Agente de Vigilância Sanitária	2
Auxiliar de Enfermagem	1
Técnico de Enfermagem	2
Enfermeiro (a)	3
Técnico de Saúde Bucal	2
Técnico de Laboratório	1
Bioquímico	1
Farmacêutico	1
Nutricionista	1

Odontólogo	2
Médico Clínico Geral	1
Fisioterapeuta	3
Psicólogo	1
Educador físico	1
Psicopedagogo	1

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Cargo	Quantidade de Vagas
Tratorista	1

Secretaria de Infraestrutura

Cargo	Quantidade de Vagas
Encanador	2
Eletricista	1
Gari	12
Auxiliar de Serviços	48
Coveiro	2
Agente de Segurança	8

Secretaria de Finanças

Cargo	Quantidade de Vagas
Fiscal de Tributos e Arrecadação	1

Secretaria de Assistência Social

Cargo	Quantidade de Vagas
Assistente Social	1
Psicólogo	1
Orientador Social	1

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Cargo	Quantidade de Vagas
Motorista	12


GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO

Prefeito Municipal